

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extrato do Despacho Conjunto n.º 06/2026

Sumário: Atribuindo uma remuneração adicional, uma gratificação mensal a Leida Sofia Mendes Varela, Secretária da Secretaria de Estado das Finanças e do Ministro das Finanças.

Extrato do Despacho Conjunto de Sua Excelência o Ministro das Finanças e de Sua Excelência o Ministro da Reforma do Estado, Poder Local e Descentralização.

De 17 de setembro de 2026

Ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 3 e no n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 49/2014, de 10 de setembro, que estabelece o Estatuto do Pessoal do Quadro Especial da Administração Pública, conjugado com o disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 20/X/2023, de 24 de março, que regula o regime jurídico do emprego público, o Ministro das Finanças e o Ministro da Reforma do Estado Poder Local e Descentralização Modernização do Estado e da Administração Pública determinam o seguinte:

Artigo 1.º**Objeto**

O presente despacho estabelece a atribuição de uma compensação remuneratória adicional à Senhora Leida Sofia Mendes Varela, pela acumulação, por inerência, das funções de secretariado junto do Gabinete, do Ministro das Finanças e da Secretária de Estado das Finanças.

Artigo 2.º**Compensação remuneratória**

É atribuída à Senhora Leida Sofia Mendes Varela, Secretária da Secretaria de Estado para as áreas das Finanças e no Gabinete do Ministro das finanças, uma compensação remuneratória adicional no valor de 25.000\$00 (vinte e cinco mil escudos) mensais.

Artigo 3.º**Fundamento da atribuição**

A compensação prevista no número anterior é atribuída em razão da acumulação, por inerência, das funções de secretariado da Secretária de Estado das Finanças e do Gabinete do Ministro das Finanças, bem como a coordenação da secretaria dos respetivos Gabinetes, circunstâncias que determinam um significativo acréscimo de tarefas e de responsabilidades, tanto na sua dimensão quantitativa como qualitativa, exigindo da colaboradora maior disponibilidade, dedicação e

empenho, em prol do regular funcionamento e do cumprimento das agendas dos dois Gabinetes.

A colaboradora, para além de exercer as funções de Secretária no gabinete do Ministro das Finanças e Secreteriaia do estado, desempenha cumulativamente funções de administrativas assegurando um conjunto alargado de tarefas administrativas, executivas, orçamentais e logísticas inerentes ao regular funcionamento dos respetivos Gabinetes.

No âmbito das suas responsabilidades, assegura a cabimentação das despesas, funções que anteriormente eram realizadas fora do Gabinete, bem como o respetivo acompanhamento e controlo, contribuindo para uma maior organização, celeridade e eficiência dos procedimentos administrativos e financeiros.

Compete-lhe, igualmente, servir de ponto focal entre os Ministérios e os Controladores Financeiros da Direção Nacional do Orçamento e da Contabilidade Pública (DNOCP), assegurando o encaminhamento, seguimento e articulação das questões relacionadas com os procedimentos orçamentais e financeiros.

É ainda responsável pelo acompanhamento da execução orçamental, bem como pelo controlo e seguimento das despesas dos Gabinetes e pela tramitação dos respetivos processos administrativos e financeiros.

Trata-se, assim, de um conjunto de funções que ultrapassa o âmbito estrito do secretariado, envolvendo responsabilidades acrescidas de natureza administrativa, financeira, orçamental, de articulação institucional e logística, com impacto direto no regular funcionamento dos Gabinetes.

Face ao exposto, considerando a acumulação de funções, o acréscimo de responsabilidades, a complexidade e o volume das tarefas efetivamente desempenhadas, considera-se devidamente fundamentada e justificada a atribuição da respetiva gratificação, nos termos legalmente aplicáveis.

Artigo 4.º

Enquadramento orçamental

A despesa decorrente da aplicação do presente despacho tem enquadramento na rubrica orçamental 02.01.01.01.02.04 – Gratificações Eventuais.

Artigo 5.º

Produção de efeitos

O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos a partir de 01 de julho de 2026.

Artigo 6.º

Publicação

O presente despacho é publicado nos termos legalmente previstos.

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, na Praia, aos 21 de outubro de 2026. — A Diretora Geral, *Indira Cardoso Duarte*.